

**PUBLICADO**

Hoje Primeiro Sul

Edição 1086

Página 12

Data 31/10/18

**LEI Nº 4572**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a aumentar a subvenção à Guarda Mirim de Irati e abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social da ASI-Associação Santos Inocentes em até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000	FMDÇA – DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
709 3350.43.00 1000		40.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos utilizados para cobertura do crédito autorizado, conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2018.



**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal